



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 164/2022

Pregão Eletrônico nº 76/2022

Processo SUPRI 262/2022

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Saúde

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, portador de RG nº 63.178.758 e CPF nº 668.319.548-04.

CONTRATADA: AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.834.064/0001-06, estabelecida à Avenida Vida Nova, 28, Sala 111/112A, Estado de São Paulo, na cidade de Taboão da Serra, no bairro Jardim Maria Rosa, CEP: 06764-045, Telefone: (11) 4558-1045, e-mail: comercial@aureaprodutos.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Alex Rodrigues Moreira, portador da cédula de identidade RG nº 27.575.543-5 e do CPF nº 296.406.888-78.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, SENDO UMA DIETA PADRÃO, UMA COM MIX DE FIBRAS E CARBOIDRATOS MODIFICADOS PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE GLICEMIA E OUTRA HIPERCALÓRICA EM SISTEMA FECHADO; ACOMPANHANDO EQUIPOS E BOMBAS DE INFUSÃO EM SISTEMA DE COMODATO**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Memorial Descritivo, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2022, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

#### 1.2. Das quantidades e valores contratados

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	06	Kilo	Módulo proteico, para dieta enteral ou oral em pó, com 100% de proteína isolada do soro do leite. Isento de sabor e glúten. Apresentação: lata 300g.	Iso Whey DCN Dynamic Lab	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
09	08	Kilo	Módulo de fibra, contendo 100% fibras solúveis. Apresentação: lata 400g.	Solufiber Dynamic Lab	R\$ 157,00	R\$ 1.256,00
10	08	Kilo	Módulo de fibra, contendo fibras solúveis e insolúveis. Não altere a cor e /ou textura dos alimentos. Apresentação: lata 400g.	Mixfiber Dynamic Lab	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
11	25	Kilo	Espassante para alimentos em pó instantâneo, gelificante e goma xantana, com cloreto de potássio, isento de sabor, lactose e glúten. Produto específico para pacientes com disfagia. Apresentação: lata 125g a 300g. Validade no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega 1 (uma) dose = gramagem equivalente 1 colher medida do produto.	Resource Thicken Up Clear Nestlé	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 21.336,00

### CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e

Pregão Eletrônico nº 76/2022

Processo SUPRI 262/2022

ALEX RODRIGUES  
MOREIRA:29640688878

Assinado de forma digital por ALEX RODRIGUES MOREIRA:29640688878  
Dados: 2022.10.11 08:12:04 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Memorial Descritivo (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA III - DO VALOR

**3.1.** O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 21.336,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

**4.1.** A CONTRATANTE, reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

#### CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

**5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

#### CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

**6.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**7.3.** Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**7.4.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**7.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.6.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**7.7.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**7.8.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**7.9.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**7.10.** O pedido de prorrogação do prazo final da entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**7.11.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

**7.12.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**7.13.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

### CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

ALEX RODRIGUES  
MOREIRA:29640688878

Assinado de forma digital por ALEX  
RODRIGUES MOREIRA:29640688878  
Dados: 2022.10.11 08:42:39 -03'00'





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**8.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a Contratada será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.
- c)** Quando da aplicação das multas, a Contratada será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela Contratante, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- d)** Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a Contratante, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**9.1.** A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**9.2.** Os objetos deverão ser entregues, em **até 10 (trinta) dias corridos** contados da data de cada Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rodovia Coronel PM Nelson Tranches, 1.730, SP 29, Galpão nº 20 – CLI (Centro Logístico de Itapevi) – CEP 06690-270, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 às 15:00. Agendar a entrega pelo telefone (11) 4773-3581, (11) 4142-1211 ou por e-mail: operacaolmoxarifado.cli@gmail.com, sec.adm.almox@itapevi.sp.gov.br.

**9.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

**9.4.** Ocorrendo o descrito no item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

### CLÁUSULA X – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

#### Parágrafo Primeiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, a entrega do objeto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pregão Eletrônico nº 76/2022

ALEX RODRIGUES  
MOREIRA:29640688878

Assinado de forma digital por ALEX  
RODRIGUES MOREIRA:29640688878  
Dados: 2022.10.11 09:49:03 -03'00'

Processo SUPRI 262/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

11.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

11.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

11.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

11.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

11.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

11.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

11.3. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contados a entrega definitiva do objeto, contra quaisquer defeitos de fabricação.

## CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Saúde caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

12.2. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria de Saúde poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

12.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

13.1. À Secretaria de Saúde caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

## CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Pregão Eletrônico nº 76/2022

Processo SUPRI 262/2022

ALEX RODRIGUES  
MOREIRA:29640688878

Assinado de forma digital por ALEX  
RODRIGUES MOREIRA:29640688878  
Data: 2022.10.11 08:49:18 -03'00'





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.30.07	739	05	3020001

### CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

**15.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

**15.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

**15.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**16.1.** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

### CLÁUSULA XVII - DO FORO

**17.1.** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 10 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasif Fernandes - Secretária de Saúde

ALEX RODRIGUES  
MOREIRA:29640688878

Assinado de forma digital por ALEX  
RODRIGUES MOREIRA:29640688878  
Dados: 2022.10.11 08:49:36 -03'00'

AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
Alex Rodrigues Moreira – Proprietário

Testemunhas

Nome: Amanda Campos  
RG: 38.098.351-5

Nome: Alex Moreira  
RG: 48.636.711-3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA: AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**CONTRATO nº: 164/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, SENDO UMA DIETA PADRÃO, UMA COM MIX DE FIBRAS E CARBOIDRATOS MODIFICADOS PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE GLICEMIA E OUTRA HIPERCALÓRICA EM SISTEMA FECHADO; ACOMPANHANDO EQUIPOS E BOMBAS DE INFUSÃO EM SISTEMA DE COMODATO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**ITAPEVI, 10 DE OUTUBRO DE 2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito

CPF: 282.233.028-02

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

ALEX RODRIGUES  
MOREIRA:29640688878

Assinado de forma digital por ALEX  
RODRIGUES MOREIRA:29640688878  
Dados: 2022.10.11 08:50:01 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes  
Cargo: Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Alex Rodrigues Moreira  
Cargo: Proprietário  
CPF: 296.406.888-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ALEX RODRIGUES  
MOREIRA:29640688878**

Assinado de forma digital por ALEX  
RODRIGUES MOREIRA:29640688878  
Dados: 2022.10.11 08:50:25 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite  
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio  
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: \_\_\_\_\_



-----  
 Prefeitura Municipal de Itapevi  
 -----

NOTA DE EMPENHO

-----  
 Fornecedor Codigo  
 AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT EIRELI 10960  
 C.N.P.J.: 37.834.064/0001-06  
 -----

Descricao	Data	Processo	Empenho
AQUISICAO DE DIETA ENTERAL EM SISTEMA FE CHADO CONTRATO 164/22.	10/10/2022	E00076-2022	04806
Tipo		P.M. No. 262	/2022

ORDINARIO

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 00739  
 C.Apl 3020001 MAC - TETO MD. ALTA COMPLEX. AMB.

Processo Contabil 262/2022-00  
 -----

Classificacao

Institucional

Orgao .....: 13 Fundo municipal de saude  
 Unidade Orcamentaria: 01 Fundo municipal de saude  
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao .....: 10 Saude  
 Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial  
 Programa .....: 0014 Saude e bem estar  
 Acao .....: 2002 Manutencao e conservacao da secretaria

Natureza da Despesa...:


3.3.90.30.07 Generos de alimentacao  
 -----

Dotacao .....	981.999,99
Saldo Anterior .....	830.718,53
Esta Nota .....	21.336,00
Saldo da Dotacao .....	809.382,53

-----

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA APARECIDA DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
 LUIZ CLAUDIO DE FREITAS LEITE  
 SECRETARIO DE FAZENDA E PATRIMONIO  
 287.561.498-32

CPF-228.570.128-45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

C.N.P.J.: 46.523.031/0001-28

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP 06693-120

FONE: (11) 4143-7500

FOLHA 1

FORNECEDOR: 10960 AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT EIRELI

C.N.P.J. : 37.834.064/0001-06 I.E. :

ENDERECO : AVENIDA VIDA NOVA

CIDADE : TABOAO DA SER - SP (11) 4558-1045 / (11) 4558-1045

BAIRRO : JARDIM MARIA ROSA

28

**PEDIDO DE COMPRA/O.S**

No. 001425 /2022 - 01

Data 10/10/2022

Processo E00076 /2022

ITEM	QUANT.	UN	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	25,---	KG	053.00109.0007-01 ESPESSANTE PARA ALIMENTOS EM PO INSTANTANEO	600,0000	15.000,00
002	6,---	KG	053.01012.0001-01 MODULO PROTEICO PARA DIENTAL ENTERAL OU ORAL EM PO	500,0000	3.000,00
003	8,---	KG	053.01012.0002-01 MODULO DE FIBRA 100% SOLUVEL	157,0000	1.256,00
004	8,---	KG	053.01012.0003-01 MODULO DE FIBRA SOLUVEIS E INSOLUVEIS	260,0000	2.080,00
<b>TOTAL</b>					<b>21.336,00</b>

PRAZO DE ENTREGA:

ORGÃO: 13.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EMP: 04806

LOCAL DE ENTREGA: CLI- ITAPEVI- AV.CEL.NELSON TRANCHESI N.1730

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATE 21 DIAS

10 / 10 / 2022

DATA

PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO FICAM V.SAS SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.000 E 8.883.

PAGAMENTO POR DEPÓSITO BANCÁRIO OU DOC. FAVOR FORNECER DOMICÍLIO BANCÁRIO, NÚMERO DA CONTA

ANOTAR NA NOTA FISCAL O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMPENHO

OBRIGATORIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA

A DANFE DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, E A NOTA FISCAL.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 165/2022

Pregão Eletrônico nº 76/2022

Processo SUPRI 262/2022

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Saúde

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa COMERCIAL 3 ALBE LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, portador de RG nº 63.178.758 e CPF nº 668.319.548-04.

CONTRATADA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 74.400.052/0001-91, estabelecida à Avenida Jacobus Baldi, 745, 707, 711, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, no bairro Cidade Fim de Semana, CEP: 05847-000, Telefone: (11) 5519-4022, e-mail: comercial@3albe.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Eduardo Alves de Amorim, portador da cédula de identidade RG nº 41.929.300-0 e do CPF nº 342.177.918-01.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, SENDO UMA DIETA PADRÃO, UMA COM MIX DE FIBRAS E CARBOIDRATOS MODIFICADOS PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE GLICEMIA E OUTRA HIPERCALÓRICA EM SISTEMA FECHADO; ACOMPANHANDO EQUIPOS E BOMBAS DE INFUSÃO EM SISTEMA DE COMODATO**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Memorial Descritivo, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2022, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

### 1.2. Das quantidades e valores contratados

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.200	Litro	Fórmula modificada para nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica, indicada para pacientes com diabetes ou quadros hiperglicêmicos, com densidade energética normal de até 1,2 kcal/ml, com até 36% de lipídeos, hiperproteica, com quantidade igual ou superior a 20% de proteína do VCT, com proteína animal e vegetal. 100% maltodextrina, isenta de sacarose, lactose, glúten. Com fibras. Não deve conter em sua composição qualquer traço de peixes, crustáceos e/ou outros alimentos comuns nas alergias alimentares de adultos. Cada frasco de dieta deverá acompanhar (1) um equipo para sua administração, sem a necessidade de adaptador. As bombas de infusão em comodato deverão ser fornecidas conforme descrito: No mínimo (1) uma bomba para cada 30 litros de dieta. Apresentação: Sistema fechado. Volume 1000 ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.	Novasource GC HP SF Nestlé	R\$ 100,00	R\$ 220.000,00
02	900	Litro	Fórmula modificada para nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica, com densidade energética normal de até 1,25 kcal/ml, normolipídica no mínimo 15% e com até 35% de lipídeos do VCT, hiperproteica com quantidade igual ou superior a 20% de proteína	Novasource Senior SF Nestlé	R\$ 78,00	R\$ 70.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			do VCT, com proteína animal e vegetal. Com TCM. 100% maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibra. Isotônica e levemente hipertônica. Não deve conter em sua composição qualquer traço de peixes, crustáceos e/ou outros alimentos comuns nas alergias alimentares de adultos. Cada frasco de dieta deverá acompanhar (1) um equipo para sua administração, sem a necessidade de adaptador. As bombas de infusão em comodato deverão ser fornecidas conforme descrito: No mínimo (1) uma bomba para cada 30 litros de dieta. Apresentação: Sistema fechado. Volume 1000 ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.			
03	900	Litro	Fórmula modificada para nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica 1,5 kcal/ml, 100% proteína animal, normoproteica, 100% maltodextrina, 100% fibra solúvel, isento de lactose, sacarose e glúten. Levemente hipertônica. Não deve conter em sua composição qualquer traço de peixes, crustáceos e/ou outros alimentos comuns nas alergias alimentares de adultos. Cada frasco de dieta deverá acompanhar (1) um equipo para sua administração, sem a necessidade de adaptador. As bombas de infusão em comodato deverão ser fornecidas conforme descrito: No mínimo (1) uma bomba para cada 30 litros de dieta. Apresentação: Sistema fechado. Volume 1000 ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.	Novasource GI Control SF Nestlé	R\$ 124,00	R\$ 111.600,00
04	500	Litro	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral líquida, polimérica, normocalórica (1,0 kcal/ml), hiperproteica (igual ou maior do que 20% do VCT), adicionada de arginina (mínimo 14%) e prolina (mínimo 5%). Com alto teor de vitaminas e minerais como zinco, selênio, vitaminas A, E e C, com fibras, sem adição de sacarose, lactose e glúten. Indicado para pacientes com necessidade de cicatrização no geral, como lesão por pressão, pé diabético, lesões crônicas etc. Cada frasco de dieta deverá acompanhar (1) um equipo para sua administração, sem a necessidade de adaptador. As bombas de infusão em comodato deverão ser fornecidas conforme descrito: No mínimo (1) uma bomba para cada 30 litros de dieta. Apresentação: Sistema fechado. Volume 1000 ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.	Novasource Profile SF Nestlé	R\$ 139,00	R\$ 69.500,00
05	800	Litro	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral líquida, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica com 25% do VCT (ou 9,1 g/100ml), proveniente de fonte mista, com fibra de ação prebiótica (FOS), 6,8g/l. Suplementado com CaHMB e vitamina D. Isento glúten. Sabor baunilha. Apresentação: 220 ml.	Ensure Plus Advance Abbott	R\$ 114,00	R\$ 91.200,00
06	800	Litro	Suplemento nutricional para uso oral, para diabéticos, valor calórico reduzido menor 1,0 kcal/ml, carboidratos de baixo índice glicêmico sem sacarose, com ac.monoin saturados, com mix de fibras e FOS com mínimo de 20% proteína, máximo 35% lipídeo. Com sabores. Apresentação: 200 ml. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.	Glucerna SR Abbott	R\$ 70,00	R\$ 56.000,00
07	10	Kilo	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e/ou oral, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, à base de peptídeos, sendo 100% proteína do soro do leite hidrolisada, normoproteica, normocalórica (1,0 kcal/ml na diluição padrão), com no mínimo 60% de TCM. Isento de lactose, fibras e	Peptamen Jr Nestlé	R\$ 708,00	R\$ 7.080,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			glúten. Apresentação: lata de 400 gramas. Atender as recomendações da NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.				VALOR TOTAL	R\$ 625.580,00
--	--	--	---	--	--	--	-------------	----------------

## CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Memorial Descritivo (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

### Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 625.580,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

## CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

## CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de vigência do contrato.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**7.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**7.3.** Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

**7.4.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**7.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.6.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**7.7.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**7.8.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**7.9.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**7.10.** O pedido de prorrogação do prazo final da entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**7.11.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

EDUARDO  
ALVES DE  
AMORIM:34217  
791801

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
ALVES DE  
AMORIM:34217791801  
Dados: 2022.10.11  
14:35:05 -03'00'

Pregão Eletrônico nº **76/2022**

Processo SUPRI **262/2022**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**7.12.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**7.13.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

### CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**8.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

**a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a Contratada será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

**b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.

**c)** Quando da aplicação das multas, a Contratada será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela Contratante, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**d)** Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a Contratante, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**9.1.** A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**9.2.** Os objetos deverão ser entregues, em **até 10 (trinta) dias corridos** contados da data de cada Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi, 1.730, SP 29, Galpão nº 20 – CLI (Centro Logístico de Itapevi) – CEP 06690-270, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 às 15:00. Agendar a entrega pelo telefone (11) 4773-3581, (11) 4142-1211 ou por e-mail: operacaomalmoarifado.cli@gmail.com, sec.adm.almoarifado@itapevi.sp.gov.br.

**9.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

**9.4.** Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

### CLÁUSULA X – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

EDUARDO  
ALVES DE  
AMORIM:34  
217791801

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
ALVES DE  
AMORIM:342177918  
01  
Dados: 2022.10.11  
14:57:07 -03'00'

Pregão Eletrônico nº 76/2022

Processo SUPRI 262/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### Parágrafo Primeiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, a entrega do objeto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

#### CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

11.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

11.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

11.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

11.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

11.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

11.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

11.3. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contados a entrega definitiva do objeto, contra quaisquer defeitos de fabricação.

#### CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Saúde caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

12.2. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria de Saúde poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

12.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DOS OBJETO

13.1. À Secretaria de Saúde caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

#### CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.30.07	739	05	3020001

#### CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

15.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

15.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

#### CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 10 de Outubro de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária de Saúde  
EDUARDO ALVES DE  
AMORIM:34217791801

Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES DE AMORIM:34217791801  
Dados: 2022.10.11 14:57:42 -03'00'

#### COMERCIAL 3 ALBE LTDA

Eduardo Alves de Amorim – Coordenador de Licitação

Testemunhas

Nome: Amanda Campos  
RG: 38.098.351-5

Nome: Dr. Alex. Machado  
RG: 48.636.711-3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA**

**CONTRATO nº: 165/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, SENDO UMA DIETA PADRÃO, UMA COM MIX DE FIBRAS E CARBOIDRATOS MODIFICADOS PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE GLICEMIA E OUTRA HIPERCALÓRICA EM SISTEMA FECHADO; ACOMPANHANDO EQUIPOS E BOMBAS DE INFUSÃO EM SISTEMA DE COMODATO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**ITAPEVI, 10 DE OUTUBRO DE 2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito

CPF: 282.233.028-02

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

EDUARDO  
ALVES DE  
AMORIM:342  
17791801

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
ALVES DE  
AMORIM:34217791801  
Data: 2022.10.11  
14:58:38 -03'00'

Pregão Eletrônico nº 76/2022

Processo SUPRI 262/2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes  
Cargo: Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 668.319.548-04

**EDUARDO ALVES DE  
AMORIM:34217791801**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por EDUARDO  
ALVES DE AMORIM:34217791801  
Dados: 2022.10.11 14:59:01 -03'00'

**Pela contratada:**

Nome: Eduardo Alves de Amorim  
Cargo: Coordenador de Licitação  
CPF: 342.177.918-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite  
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio  
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

-----  
 Prefeitura Municipal de Itapevi

NOTA DE EMPENHO

-----  
 Fornecedor Codigo  
 COMERCIAL 3 ALBE LTDA 03274  
 C.N.P.J.: 74.400.052/0001-91  
 -----

Descricao	Data	Processo	Empenho
AQUISICAO DE DIETA ENTERAL EM SISTEMA FE CHADO CONTRATO 165/22.	10/10/2022	E00076-2022	04807

Tipo P.M. No. 262 /2022  
 ORDINARIO

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 00739  
 C.Apl 3020001 MAC - TETO MD. ALTA COMPLEX. AMB.

Processo Contabil 262/2022-00

-----  
 Classificacao

Institucional

Orgao .....	13	Fundo municipal de saude
Unidade Orcamentaria:	01	Fundo municipal de saude
Unidade de Despesa...	00	

Programa de Trabalho

Funcao .....	10	Saude
Subfuncao .....	302	Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....	0014	Saude e bem estar
Acao .....	2002	Manutencao e conservacao da secretaria


Natureza da Despesa..:

3.3.90.30.07	Generos de alimentacao
--------------	------------------------

-----  
 Dotacao .....: 981.999,99  
 Saldo Anterior .....: 809.382,53  
 Esta Nota .....: 625.580,00  
 Saldo da Dotacao .....: 183.802,53  
 -----

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA APARECIDA DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
 LUIZ CLAUDIO DE FREITAS LEITE  
 SECRETARIO DE FAZENDA E PATRIMONIO  
 287.561.498-32

CPF-228.570.128-45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

C.N.P.J.: 46.523.031/0001-28

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - SP - CEP 06693-120

FONE: (11) 4143-7500

FOLHA 1

FORNECEDOR:03274 COMERCIAL 3 ALBE LTDA

C.N.P.J. :74.400.052/0001-91 I.E.:

ENDERECO :AVENIDA JACOBUS BALDI

CIDADE :SAO PAULO - SP (11) 5513-4022 / (11) 5513-4022

BAIRRO :CIDADE FIM DE SEMANA

**PEDIDO DE COMPRA/O.S**

745 No. 001424 /2022 - 01

Data 10/10/2022

Processo E00076 /2022

ITEM	QUANT.	UN	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	2.200,---	LT	053.00084.0029-01 FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL - UTI	100,0000	220.000,00
002	900,---	LT	053.00084.0030-01 FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL HIPERPROT	78,0000	70.200,00
003	900,---	LT	053.00084.0031-01 FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL HIPERCALCO	124,0000	111.600,00
004	500,---	LT	053.00084.0032-01 FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL SEM SABOR	139,0000	69.500,00
005	800,---	LT	053.00084.0033-01 FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL E ORAL	114,0000	91.200,00
006	10,---	KG	053.00084.0034-01 FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAL ENTERAL E OU ORAL	708,0000	7.080,00
007	800,---	LT	053.00092.0015-01 SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL DIABETICOS	70,0000	56.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>625.580,00</b>

PRAZO DE ENTREGA: ORGAO: 13.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EMP: 04807

LOCAL DE ENTREGA: CLI- ITAPEVI- AV.CEL.NELSON TRANCHESE N.1730

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATE 21 DIAS

10 / 10 / 2022

DATA

PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO FICAM V.SAS SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.966 E 8.983.

PAGAMENTO POR DEPÓSITO BANCÁRIO OU DOC. FAVOR FORNECER DOMICILIO BANCÁRIO, NUMERO DA CONTA

ANOTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMPENHO

OBRIGATORIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA

A DANFE DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, E A NOTA FISCAL.